



RESOLUÇÃO nº 009/COMID/2019

Dispõe sobre a renovação do registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC's e inscrições de Programas, Projetos e Serviços no Conselho Municipal do Idoso - COMID

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID**, do município de Lages, reunido no dia 28/05/2019, em Sessão Plenária Ordinária no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 160/2001.

Considerando:

1-O advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003-Estatuto do Idoso, em seus artigos 35,48,49 e 50, no título IV, Inciso II e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa,

2-A Lei Federal nº 10.741/03, dispõe em seu artigo 52, que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso ficam sujeitas à fiscalização pelo Conselho Municipal do Idoso de Lages, Ministério Público, Vigilância Sanitária;

3-Que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº9.842/94(Política Nacional do idoso), da Lei nº10.741/03(Estatuto do Idoso) em vigor;

4-Que compete ao Conselho Municipal do Idoso de Lages, participar da coordenação das ações integradas setoriais das políticas públicas voltadas à pessoa idosa do município de Lages, bem como avaliar e deliberar quanto à política e ações de atendimento no âmbito do município de Lages;

5-A resolução nº12/COMID/2018 que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e inscrição de seus programas, projetos e





serviços junto ao Conselho Municipal do Idoso-COMID e estabelece critérios para a fiscalização das entidades cadastradas;

RESOLVE:

Pela abertura do prazo de 30 (trinta dias) para renovação do registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC's e inscrições de Programas, Projetos e Serviços no Conselho Municipal do Idoso – COMID, sedo que a documentação e critérios seguem conforme a resolução nº12/COMID/2018.

Lages,28/05/2019

Zilda Terezinha Furlan Figueiredo
Presidente do COMID

